



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 247 • São Paulo, quinta-feira, 30 de dezembro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

Retificação da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O. de 28.12.2010

LEI Nº 14.309, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2011, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

SEÇÃO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 140.723.564.343,00 (cento e quarenta bilhões, setecentos e vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no caput deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS DO TESOURO DO ESTADO	132.345.329.729
1.1 - RECEITAS CORRENTES	126.795.507.689
RECEITA TRIBUTÁRIA	109.678.281.086
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	34.493.054
RECEITA PATRIMONIAL	2.183.735.909
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.554.410
RECEITA INDUSTRIAL	2.404.670
RECEITA DE SERVIÇOS	330.689.580
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.463.662.313
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.096.686.667
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	5.549.822.040
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.272.848.120
ALIENAÇÃO DE BENS	805.600.430
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	100
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	371.373.280
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000.110
2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	21.998.383.018
2.1 - RECEITAS CORRENTES	21.874.699.198
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	123.683.820
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	(13.620.148.404)
3.1 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	(13.620.148.394)
3.2 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	(10)
RECEITA TOTAL	140.723.564.343

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2011 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 140.723.564.343,00 (cento e quarenta bilhões, setecentos e vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 121.707.317.121,00 (cento e vinte e um bilhões, setecentos e sete milhões, trezentos e dezessete mil e cento e vinte e um reais).

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 19.016.247.222,00 (dezenove bilhões, dezesseis milhões, duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e vinte e dois reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

ÓRGÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FISCAL	79.559.086.163	42.148.230.958	121.707.317.121
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	680.237.136	281.220	680.518.356
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	464.435.108	3.150.360	467.585.468
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	5.166.300.307	513.749.120	5.680.049.427
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	40.070.923	1.183.380	41.254.303
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	17.932.403.842	1.792.987.610	19.725.391.452
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	1.521.627.785	108.762.750	1.630.390.535
SECRETARIA DA CULTURA	670.250.787	329.881.160	1.000.131.947
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	953.909.525	95.351.204	1.049.260.729
SECRETARIA DOS TRANSPORTES	1.827.901.860	2.600.718.742	4.428.620.602
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	242.571.424	120.012.520	362.583.944
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	11.611.928.680	208.903.150	11.820.831.830
SECRETARIA DA FAZENDA	3.468.914.117	53.356.030	3.522.270.147
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	13.827.641.674	29.621.679.056	43.449.320.730
SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	252.515.825	15.025.170	267.540.995
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.080.371.844	234.732.787	1.315.104.631
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SMA	478.029.644	362.411.109	840.440.753
MINISTÉRIO PÚBLICO	1.379.969.945	4.232.070	1.384.202.015
CASA CIVIL	192.836.266	17.784.670	210.620.936
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	762.341.796	21.435.470	783.777.266
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	3.808.137.223	3.542.593.684	7.350.730.907
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	2.481.446.175	232.865.150	2.714.311.325
SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA	747.675.904	405.202.241	1.152.878.145
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.039.837.487	90.530.210	1.130.367.697
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	138.703.907	40.879.660	179.583.567
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	58.703.885	427.460.890	486.164.775
SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	7.813.093.333	964.838.680	8.777.932.013
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	669.082.814	331.571.163	1.000.653.977
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	147.560.500	172.542	147.733.042
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	21.305.514	6.479.140	27.784.654
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	49.280.933		49.280.933
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000		10.000.000
SEGURIDADE SOCIAL	10.527.359.108	8.488.888.114	19.016.247.222
SECRETARIA DA SAÚDE	9.084.653.835	4.805.193.070	13.889.846.905
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	824.728.288	54.240	824.782.528
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2.037.961	130.333.240	132.371.201
SECRETARIA DA FAZENDA	29.272.102	16.619.452.218	16.648.724.320
SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	478.761.205	1.587.060	480.348.265
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	107.905.717	552.416.690	660.322.407
(TRANSFERÊNCIA INTRAORÇAMENTAL PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS MILITARES)		(13.620.148.404)	(13.620.148.404)
TOTAL	90.086.445.271	50.637.119.072	140.723.564.343

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

SEÇÃO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Artigo 6º - As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somam R\$ 10.288.327.000,00 (dez bilhões, duzentos e oitenta e oito milhões e trezentos e vinte e sete mil reais), conforme especificação a seguir:

FONTES DE FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR
TESOURO DO ESTADO	4.849.604.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.293.111.000
PRÓPRIOS	1.649.809.000
OUTRAS FONTES	2.496.803.000
TOTAL	10.288.327.000

Artigo 7º - A despesa do Orçamento de Investimentos, não computadas as entidades cuja programação consta integralmente do Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 10.288.327.000,00 (dez bilhões, duzentos e oitenta e oito milhões e trezentos e vinte e sete mil reais), com a seguinte distribuição por Órgão Orçamentário:

DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

ÓRGÃO	VALOR
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	7.821.000
SECRETARIA DOS TRANSPORTES	1.488.707.000
SECRETARIA DA FAZENDA	144.004.000
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.533.896.000
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	2.840.000
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	4.530.146.000
SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA	2.456.052.000
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	100.050.000
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	24.811.000
TOTAL	10.288.327.000

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 17% (dezesete por cento) da despesa total fixada no artigo 4º, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixada nos termos do artigo 20, da Lei nº 14.185, de 13 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

1. destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos